



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Feliz

## TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 84/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS FELIZ E A EMPRESA REALTUR VIAGENS E TURISMO LTDA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Feliz, com sede no(a) Rua Princesa Isabel,60, na cidade de Feliz/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr. Marcelo Lima Calixto, nomeado(a) pela Portaria nº 153, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº .1847670, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) REALTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 00.404.043/0001-32, estabelecida na Rua Figueira de Mello, 541 – Bairro Peterlongo, na cidade de Garibaldi/RS, representado por Rosane Maria Furnaletto Laste, CPF 645.988.530-34, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000159/2019-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 24./2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 84/2019, conforme previsto na Cláusula 2ª - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 14/11/2022 e término em 14/11/2023.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Feliz

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419/158676

Item	Ptres	Natureza de despesa	Fonte PI	UGR (se houver)
15	170966	33903965	8100 L20RLP0100I	
16	170966	33903965	8100 L20RLP0100I	

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito à repactuação e reajuste de valores relativos aos fatos anteriores a este Termo Aditivo para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

### 4. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4.2. Ratifica-se os valores atuais e nominais do contrato conforme 1º Apostilamento com seus efeitos a partir de 13/09/2021 conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Saída do Campus:	Unidade de Medida	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total do Item	R\$ Total do Grupo
				(12 meses)			
8	15	Feliz	Diária (com 100km livres)	180	729,74	131.353,20	214.603,20
	16		Km Excedente	15.000	5,55	83.250,00	

### 5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

**Campus Feliz**

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feliz, 10 de novembro de 2022.

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: